**EDITAL PARA PREMIAÇÃO CULTURAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL VOZES DA TRADIÇÃO – CULTURA VIVA LOCAL**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de São José da Safira
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

## 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de São José da Safira.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo torna público o presente edital através do site oficial da Prefeitura Municipal de São José da Safira, podendo ser acessado pelo seguinte link: https://saojosedasafira.mg.gov.br/lei-aldir-blanc-2/

Vale ressaltar que o este foi elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de São José da Safira/MG, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelos agentes culturais, com ênfase na valorização dos saberes, fazeres e práticas culturais populares e tradicionais relacionados à música e a produção de doces e quitandas, fortalecendo a memória, a identidade cultural e a continuidade dessas práticas no município.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

### 2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 10 (dez) agentes culturais, distribuídos em três categorias: Músicos, Doceiros(as) e Quitandeiros(as), conforme quantitativos e valores definidos no Anexo I deste Edital.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

### 2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá prêmio no valor de R$ 949,22 (novecentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), observada a distribuição de vagas por categoria prevista no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste Edital é de R$ 9.492,20 (nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos), destinado à premiação de 10 (dez) agentes culturais, no valor individual de R$ 949,22.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02011.1339222092.282

### 2.4. Prazo de inscrição

De 12:00 horas do dia [29/10/2026] até 18 horas do dia [19/11/2026].

### 2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de São José da Safira há pelo menos 2 anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. **Para fins deste Edital, serão contemplados exclusivamente os agentes culturais que atuem nas categorias de músicos, doceiros e quitandeiros, valorizando os saberes, fazeres e tradições que contribuem para a preservação da identidade cultural do município de São José da Safira/MG.**

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI deste Edital.

### 2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá se inscrever em, no máximo, 1 (uma) categoria e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (uma) premiação.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

## 4. INSCRIÇÕES

### 4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de **entrega presencial, em formato impresso**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José da Safira/MG, dentro do prazo estabelecido neste Edital, em dias úteis e horário de funcionamento do setor, a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Informações sobre a trajetória cultural (Anexo III)

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de São José da Safira, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

**Atenção**! O presente Edital assegura medidas de acessibilidade, visando garantir a participação plena e equitativa de todos os agentes culturais, especialmente pessoas com deficiência, idosos e pessoas com dificuldade de leitura e escrita.

Será permitida a inscrição na forma oral, com apoio de servidor público ou pessoa designada, conforme previsto neste Edital. Além disso, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José da Safira/MG poderá oferecer suporte presencial para orientação no preenchimento da inscrição e organização da documentação.

Sempre que necessário, poderão ser adotadas medidas adicionais de acessibilidade, como atendimento prioritário, auxílio individualizado e adequação dos procedimentos, de modo a assegurar o acesso democrático aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1. Categoria de cotas

Em conformidade com o art. 6º, §§ 1º, 2º e 3º, da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, ficam asseguradas, neste edital, ações afirmativas por meio da reserva de vagas para:

a) pessoas negras (pretas e pardas), no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento);

b) pessoas indígenas, no percentual mínimo de 10% (dez por cento);

c) pessoas com deficiência (PCD), no percentual mínimo de 5% (cinco por cento).

Considerando o quantitativo total de 10 (dez) vagas previstas neste edital, destinadas às categorias de Músicos, Doceiros(as) e Quitandeiros(as), serão reservadas 3 (três) vagas para pessoas negras, 1 (uma) vaga para pessoas indígenas e 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência, totalizando 5 (cinco) vagas destinadas às ações afirmativas.

Para o cálculo das vagas reservadas, serão observados os critérios de arredondamento estabelecidos no § 2º do art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, segundo os quais as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos)

serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, e as inferiores a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro imediatamente inferior.

A distribuição das vagas reservadas entre as categorias de Músicos, Doceiros(as) e Quitandeiros(as) constará do Anexo I deste edital, observadas as disposições da legislação vigente e a previsão de cotas nas diferentes categorias, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade fática devidamente justificadas, quando aplicável.

Considerando o quantitativo reduzido de 10 (dez) vagas e a distribuição entre as três categorias previstas, a aplicação individualizada de todas as modalidades de cotas em cada categoria poderá ser materialmente inviável. Dessa forma, a reserva de vagas será calculada sobre o quantitativo total de vagas do edital, conforme a distribuição estabelecida no Anexo I, acompanhada da devida justificativa, em observância ao art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Para concorrer às vagas reservadas, os agentes culturais deverão apresentar a respectiva autodeclaração, conforme os modelos constantes dos anexos específicos deste edital. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis, de modo a garantir a participação plena e equitativa dos interessados.

Os candidatos que optarem pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo, observadas as regras de concorrência concomitante, desistência, remanejamento de vagas e demais procedimentos previstos neste edital e na legislação aplicável.

### 5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 5.5. Procedimentos complementares

Para fins de verificação das autodeclarações apresentadas pelos agentes culturais no âmbito das ações afirmativas previstas neste Edital, o Município de São José da Safira/MG poderá adotar procedimentos complementares, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, com o objetivo de garantir a correta destinação das vagas e recursos.

Poderão ser utilizados, isolada ou cumulativamente, os seguintes mecanismos:

I – Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, destinado à confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda), com base em critérios fenotípicos;

II – Carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual, contendo a manifestação do agente cultural acerca de seu pertencimento étnico-racial, com a devida justificativa, conforme modelo constante no anexo correspondente;

III – Comprovação de pertencimento indígena: apresentação de documento, em formato escrito, oral ou audiovisual, que ateste o pertencimento étnico do agente cultural indígena, emitido por liderança indígena ou por entidade representativa formal ou informal, desde que vinculada a povos indígenas;

IV – Avaliação biopsicossocial: nos casos de pessoas com deficiência, poderá ser solicitada documentação comprobatória, como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC), conforme disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015;

V – Outras estratégias complementares: poderão ser adotadas outras medidas que assegurem que as ações afirmativas sejam efetivamente destinadas às pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Parágrafo único. Os procedimentos de verificação respeitarão os princípios da dignidade da pessoa humana, do contraditório, da ampla defesa e da não discriminação.

### 5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

**Participação de Pessoas Negras, Indígenas e Pessoas com Deficiência (PCD)**

Para fins de enquadramento nas ações afirmativas previstas neste Edital, as pessoas jurídicas e os grupos ou coletivos sem CNPJ deverão comprovar a participação de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência, atendendo a pelo menos um dos seguintes critérios:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ deverão apresentar autodeclaração, conforme os modelos constantes nos Anexos VII e VIII deste Edital.

Caso sejam adotados procedimentos complementares de verificação das autodeclarações, nos termos deste Edital, todas as pessoas físicas integrantes da pessoa jurídica ou do coletivo deverão se submeter aos referidos procedimentos, quando solicitado

## 6. ETAPA DE SELEÇÃO

### 6.1. Quem analisa as candidaturas

Os membros da Comissão de Seleção serão indicados e designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José da Safira/MG, observada a seguinte forma de composição:

I –**01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,**
II – **01 (um) agente cultural atuante no município**,
III – **01 (um) membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural**
IV– **01 (um) membro do Conselho Municipal do Turismo**

A composição final da Comissão será formalizada por ato administrativo da autoridade competente, com a identificação de seus membros e respectivas representações.

O procedimento de indicação e designação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e isonomia, bem como as regras de impedimento e conflito de interesses previstas neste edital e na legislação aplicável.

**Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos

últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 6.2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São José da Safira, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV – Critérios de Seleção.

A análise das candidaturas será realizada por comissão de seleção designada para este fim, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento do período de inscrições.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos demais inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural será atribuída em função desta comparação.

### 6.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de São José da Safira/MG.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, senhor Marcos Robson Gonçalves. O modelo de recurso encontra-se disponível no **Anexo IX** deste edital.

Os recursos deverão ser apresentados presencialmente, em formato impresso, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José da Safira/MG, no prazo de 3

(três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo estabelecido não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de São José da Safira/MG.

## 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Remanejamento de Recursos

O presente Edital contempla três categorias: Doceiros(as), Quitandeiros(as) e Músicos. Caso não sejam preenchidas todas as vagas de uma categoria, as vagas e os recursos correspondentes poderão ser remanejados para outra categoria, observada a ordem de classificação dos candidatos aptos e a finalidade deste Edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas neste Edital, os recursos remanescentes poderão ser destinados aos proponentes suplentes, obedecendo à ordem de classificação.

Persistindo saldo remanescente, os recursos poderão ser utilizados em outro edital no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme deliberação da gestão municipal.

## 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado final da seleção, os documentos exigidos, em formato físico, por meio de entrega presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José da Safira/MG.

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### 8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, senhor Marcos Robson Gonçalves, que deverá ser apresentado de forma presencial, em formato impresso, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José da Safira/MG.

O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de São José da Safira/MG.

Após essa etapa, não caberá mais recurso

## 9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de São José da Safira/MG.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de São José da Safira/MG e nas mídias sociais oficiais.

**Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, serão considerados exclusivamente os dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, não sendo computados sábados, domingos, feriados e dias em que não houver expediente administrativo no Município.**

### 10.2. Informações adicionais

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(33) 98812-1030**.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo de São José da Safira/MG.

### 10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da publicação do resultado final**.**

### 10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Trajetória Cultural
Anexo IV - Critérios de Seleção
Anexo V - Declaração de representantes (para grupos e ou coletivos)
Anexo VI - Termo de Premiação
Anexo VII - Declaração Étnico Racial
Anexo VIII - Declaração PCD
Anexo IX - Formulários de Recurso

São José da Safira, 27 de outubro de 2026

WILLIS APARECIDO ALVES:78256585668
Assinado de forma digital por WILLIS APARECIDO ALVES:78256585668
Dados: 2026.10.27 17:01:43 -03'00'

Willis Aparecido Alves
Prefeito Municipal de São José da Safira